



LEI ORDINÁRIA Nº. 1619, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 131.488,65** (cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.

(0174) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Valor: 93.580,47 (Noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)

(0174) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Valor: 37.908,18 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)

Adiciona: R\$ 131.488,65



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Valor: R\$ 93.580,47 (Noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

2.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Valor: R\$ 37.908,18 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)

Valor: R\$ 131.488,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 06 de março de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal